

### Sec. Leg. de Administração

#### PORTARIA N° 058, DE 6 DE JULHO DE 2020.

Determina ponto facultativo na Câmara Municipal de Pedra Preta, e dá outras providências.

Considerando que, de acordo com o Regimento Interno da Casa Legislativa, um dos períodos de recesso legislativo ocorre no mês de julho;

Considerando que Pedra Preta está classificada pela Secretaria de Estado de Saúde como de grau muito alto de risco de contaminação pelo coronavírus;

**HÉLIO DE FARIAS**, Presidente da Câmara Municipal de Pedra Preta, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

#### RESOLVE:

Art. 1º Determinar Ponto Facultativo na Câmara Municipal de Pedra Preta-MT, no período de 7 a 31 de julho de 2020, porém, com regime diferenciado de funcionamento, sem o fechamento total.

§ 1º A Secretaria Legislativa de Administração funcionará normalmente no regime de rodízio entre os servidores durante esse período.

§ 2º A Secretaria Legislativa de Finanças funcionará de acordo com as demandas de pagamentos de fornecedores, servidores e vereadores, bem como para as prestações de contas que se fizerem necessárias no período.

§ 3º As Chefias de Gabinetes Parlamentares, durante esse período, trabalharão de acordo com as demandas dos seus respectivos gabinetes.

§ 4º O ponto facultativo de que trata esta portaria não se aplica aos Vigias e aos Terceirizados, os quais deverão cumprir normalmente as escalas de trabalho já estabelecidas.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pedra Preta, 6 de julho de 2020.

Registre-se  
Publique-se  
Cumpra-se

**HÉLIO DE FARIAS**  
Presidente

Registrada nesta Secretaria e publicada no Diário Oficial do Tribunal de Contas do Estado, e por afixação, no lugar público de costume, na data supra.

**Luiz André dos Santos**  
Sec. Leg. de Administração

#### PORTARIA N° 059, DE 7 DE JULHO DE 2020.

Dispõe sobre a nomeação de Vereadores para comporem a Comissão Processante n° 001/2020 e dá outras providências.

Considerando o disposto na alínea "h", do inciso I, do artigo 21 da Resolução n° 036/1990, de 06 de dezembro de 1990;

**HÉLIO DE FARIAS**, Presidente da Câmara Municipal de Pedra Preta, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

#### RESOLVE:

Art. 1º Nomear os Vereadores **Vanderlei Roberto Sartori, Lenildo Augusto da Silva e Antonio Ribeiro da Silva**, para ocuparem, respectivamente, a Presidência, a Relatoria e a Secretaria da Comissão Processante n° 001/2020, criada no dia 6 de julho de 2020, durante a 11ª Sessão Ordinária da Câmara Municipal de Pedra Preta, visando a apuração do cometimento de infrações político-administrativas pelo Prefeito Municipal, senhor Juvenal Pereira Brito, na aquisição de cascalho para uso em obras públicas, pelo Executivo Municipal, conforme denúncia de autoria do Senhor Caio Flávio Xavier Monteiro.

Art. 2º O prazo de funcionamento da Comissão Processante será de 90 (noventa) dias, contados da data em que se efetivar a notificação do acusado, com estrita observância do rito estabelecido nas normas constantes do Decreto-Lei 201/67.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pedra Preta, 7 de julho de 2020.

Registre-se  
Publique-se  
Cumpra-se

**HÉLIO DE FARIAS**  
Presidente

Registrada nesta Secretaria e publicada no Diário Oficial do Tribunal de Contas do Estado, e por afixação, no lugar público de costume, na data supra.

**Luiz André dos Santos**  
Sec. Leg. de Administração

### CÂMARA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA

#### LEGISLAÇÃO

#### RESOLUÇÃO N° 02/2020 DE 06 DE JULHO DE 2020

Autor: Telmo Brito.

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE TÍTULO DE CIDADANIA QUERENCIANA"

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE QUERÊNCIA - MT no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Regimento interno desta Casa de Leis, em especial artigo 169, VIII, decreta e promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º - Fica concedido ao Delegado da Polícia Civil Dr. Michael Mendes Paes o Título de Cidadão Querenciano.

Art. 2º - O Título a que se refere o Artigo 1º desta Resolução será entregue ao homenageado em Sessão Magna da Câmara Municipal.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

Plenário das Sessões, 06 de julho de 2020.

### CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

#### PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP – ESTADO DE MATO GROSSO  
PUBLICAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO  
TERMO DE CONTRATO: N° 004/2020

PARTES: CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP e DURA-LEX SISTEMAS DE GESTÃO PÚBLICA LTDA EPP, inscrita sob CNPJ n° 86.952.587/0001-54

OBJETO: Contratação de empresa especializada para "Sistema Informatizado Específico para Gestão Pública" em ambiente intranet e web tipo ERP, com acesso a multiusuários, na arquitetura cliente/servidor em rede padrão TCP/IP, com interface gráfica em plataforma PC, com acesso a banco de dados relacional, na forma de prestação de serviço continuado, contemplando no mínimo instalação, configuração, implantação, conversão e migração de dados, customização, testes, treinamento e serviços de manutenção mensal, documentação, alterações legais, corretivas e evolutivas no sistema, atendimento e suporte técnico sempre que solicitado" através dos módulos relacionados neste Termo de Referência Anexo, para atender a Administração da Câmara Municipal de Sinop/MT".

VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 153.600,00 (cento e cinquenta e três mil e seiscentos reais),

DATA: 01/07/2020 VIGÊNCIA: 01/07/2021

COD. ORÇAMENTÁRIO: Programa de Trabalho: 01.010.0.0.01.031.0010.2001 – Manutenção e encargos com a Câmara Municipal Elemento de Despesa: 3390.40.00 – Serviços de Tecnologia da Informação.

**REMÍDIO KUNTZ**  
Presidente  
Câmara Municipal de Sinop

### CÂMARA MUNICIPAL DE SORRISO

#### LEGISLAÇÃO

#### DECRETO LEGISLATIVO N° 50/2020

Data: 06 de julho de 2020.

Concede o Certificado Mérito Educativo a Equipe do Centro Municipal de Educação Infantil Caminhos do Saber pela execução da "Parada da Saudade", realizada no dia 06 de junho de 2020, no Município de Sorriso/MT.

O Excelentíssimo Senhor Claudio Oliveira, Presidente da Câmara Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, faz saber que o Plenário aprovou e ele promulga o seguinte Decreto Legislativo: